REGISTRO
FLS. 22 DO LIVRO nº 06
Caçu 05 / 02 / 87

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI N. 451, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1.986

Aprova o balancete Municipal referente ao mês de março de 1.986.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o balancete da Prefeitura Municipal de Caçu, Estado de Goiás, referente ao mês de março de 1.986, oriundo do processo do Conselho de Contas dos Municípios.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 10 de novembro de 1.986.

Guilherme Guimarães dos Santos

Leonides Dolores Machado